

Estado de São Paulo

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA E A EMPRESA SCHUNCK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P14778/2021.

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, bairro Centro - Ibiúna - SP - CEP 18150-000, representada Exmo. Senhor Prefeito, Paulo Kenji Sasaki, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.405.681-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 122.549.228-90, e pelo seu Secretário de Obras, Sr. Kelvin Christian Rodrigues Alves, neste ato como CONTRATANTE e, de outro lado a empresa SCHUNCK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de natureza privada, com sede à Via Anhanguera, nº 16082, Km 16, Jardim Santa Fé, Osasco, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ do MF sob nº 56.125.891/0001-67, neste ato representada pelo Sr. Agnaldo Bauermann Schunck, portador da cédula de identidade RG nº 18.484.806-4, inscrito no CPF sob o n.º 083.461.818-41, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Aditivo epigrafado, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do contrato administrativo nº 06/2022, por mais **01 (um) mês**, com início em **17 de maio de 2023** e término previsto para **17 de junho de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - EFEITOS FINANCEIROS

- **2.1.** Os efeitos financeiros decorrentes da prorrogação de prazo vigorarão a partir de 17 de maio de 2023.
- 2.2. O valor do contrato manterá o mesmo valor global por lote de: lote 1: R\$ 256.522,19 (duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e vinte e dois reais e dezenove centavos), lote 2: R\$ 156.002,13 (cento e cinquenta e seis mil dois reais e treze centavos) e lote 3: R\$ 179.928,25 (cento e setenta e nove mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo decorre de solicitação do Sr. Secretário de Obras e autorização do Exmo. Sr. Prefeito e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666/93, conforme justificado nos autos do processo em epígrafe.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e termos aditivos, firmados entre as partes.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou- se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

 \geq



<u>na</u>

Prefeitura da Estânci Estado de	<u>ia Turística de Ibiúr</u> São Paulo
PAULO KENJI SASA PREFEITO MUNICIP KELVIN CHRISTIAN RODRIG SECRETÂRIO DE OB AGNALDO BAUERMANN S SCHUNCK TERRAPLENAGEM E TR CONTRATADA	UES ALVES RAS
Testemunhas:	
Nome: July Corre (ato CPF.	/MF nº <u>398 413. A 78 6</u> 0
Nome:CPF.	/MF nº <u>266.151 438-66</u>



Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

CNPJ N°: 46.634.531/0001-37

CONTRATADA: SCHUNCK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA

CNPJ N°: 56.125.891/0001-67

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 06/2022 DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA SALVADOR BARBAGALLO, TRECHO 01, O2 E 03 NO B° TAVARES – IBIUNA/SP, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibiúna - SP, 16 de maio de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Kenji Sasaki

Cargo: Prefeito

CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Paulo Kenji Sasaki

Cargo: Prefeito

CPF/MF nº 122.549.228-90



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna Estado de São Paulo

Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela Contratante: Nome: Paulo Kenji Sasaki Cargo: Prefeito CPF/MF nº 122.549.228-90
Assinatura:
Nome: Kelvin Christian Rodrigues Alves Cargo: Secretário Municipal de Obras CPF/MF nº 426.805.768-45
Assinatura:
Pela Contratada: Nome: Agnaldo Bauermann Schunck Cargo: Representante Legal CPF/MF nº 083.461.818-41 Assinatura:
ODDENASOD DE DESDESAS DA CONTRATANTE.
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Paulo Kenji Sasaki Cargo: Prefeito CPF/MF nº 122.549.228-90 Assinatura:
Assinatura:
GESTOR DO CONTRATO Nome: Kelvin Christian Rodrigues Alves Cargo: Secretário Municipal de Obras CPF/MF nº 426.805.768-45
Assinatura:



Estado de São Paulo

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA SALVADOR BARBAGALLO, TRECHO 01, O2 E 03 NO B° TAVARES – IBIUNA/SP, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIÚNA CONTRATADA: SCHUNCK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 06/2022

Nome	Paulo Kenji Sasaki
Cargo	Prefeito
CPF/MF nº	122.549.228-90
RG nº	22.405.688-5 SSP/SP

Ibiúna - SP, 16 de maio de 2023.

PAULO KENJI SASAKI PREFEITO MUNICIPAL



Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIÚNA CONTRATADA: SCHUNCK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 06/2022 DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA SALVADOR BARBAGALLO, TRECHO 01, O2 E 03 NO B° TAVARES – IBIUNA/SP, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXOS.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas:

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Ibiúna, 1/6 de maio de 2023.

PAULO KENJI SASAKI PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

LV

AGNALDO BAUERMANN SCHUNCK SCHUNCK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA CONTRATADA